



Diário Oficial

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Disponível em <http://www.pmcm.pr.gov.br>
<http://www.camaracruzmachado.pr.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ
Avenida Vitória, 167 - Centro - CEP 84620-000
Responsável: Marcelo Kloczko
E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 549 - ANO 3 | CRUZ MACHADO (PR), QUINTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2014

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	01
Portarias.....	01
Decretos.....	04
Licitações.....	
Extratos de contratos e convênios.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

Resoluções.....	
Diversos.....	

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos de contratos e convênios.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER INFORMATIVO EDUCATIVO

Diversos.....	07
---------------	----

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 1465/2014

DATA: 09 de julho de 2014

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial, e contém outras providências.

Artigo 1º - Em conformidade com o dis-

posto no Artigo 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.01 - Secretária Municipal de Educação	
12.361.0006.1.004 - Ampliação Reformas Escolas Municipais	
4.4.90.61.00 - 1.504 - Aquisição de Imóveis	R\$ 170.000,00
TOTAL	R\$ 170.000,00

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do Art.43, parágrafo 1º, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros o excesso de arrecadação verificado por fonte de arrecadação.

Artigo. 3º - As alterações constantes desta Lei passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 09 de julho de 2014.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 124/2014

DATA: 08 DE JULHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER

À MATILDE BARCZAK GAIAS (matr. nº 232), portadora da Carteira de Trabalho nº 63.425/00027-PR e RG 5.173.516-1/PR, admitida em 19/10/1987, exercendo o cargo de Professor 20 horas, em conformidade com a Lei Complementar nº 001/2006, art. 94, seção VIII, Licença Especial à Título de Prêmio, período aquisitivo 2006/2011, conforme requerimento protocolado sob nº 832/2014, de 08/07/2014 a 06/08/2014.

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 08 de julho de 2014.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 125/2014

DATA: 08 DE JULHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

DESIGNAR

LOANA WALCZAK (Matr. nº 900), portadora da CTPS nº 3389311/0010-PR, exercendo o cargo de Professor 40 Horas, para

exercer a função de Regente de Classe Especial, em turno de 20,0 horas semanais, na Escola Municipal Prefeito Boleslau Sobota, no período de 08/07/2014 a 17/12/2014.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 08 de julho de 2014.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 126/2014

DATA: 08 DE JULHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

DESIGNAR

CLAUDILENE ZAWADZKI WALCZAK (Matr. nº 886), portadora da CTPS nº 0860334/0010-PR, exercendo o cargo de Professor 20 Horas, para exercer a função de Regente de Classe Especial (Sala de Recursos), em turno de 20,0 horas semanais, na Escola Municipal Prefeito Boleslau Sobota, no período de 08/07/2014 a 17/12/2014.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 08 de julho de 2014.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 127/2014

DATA: 08 DE JULHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

DESIGNAR

CECILIA REINEHR SCHEID (matr. nº 274), portadora da Carteira de Trabalho nº 24.904/00021-PR, exercendo o cargo de Professor 20 Horas, para exercer a função de Regente de Classe Especial (Sala de Recurso), em turno de 20,0 horas semanais, na Escola Municipal Prefeito Boleslau Sobota, no período de 08/07/2014 a 17/12/2014.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 08 de julho de 2014.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 128/2014

DATA: 08 DE JULHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

DESIGNAR

Os servidores abaixo relacionados, exercendo o cargo de Professor 20 Horas, para exercerem o mesmo cargo, em regime de Segundo Turno, com carga horária de 20 h/s, na Escola Municipal Prefeito Municipal Prefeito Boleslau Sobota, no período de 08/07/2014 a 17/12/2014.

NOME	Nº MATR.	CTPS
IVONE STEFANICZEN	295	72.926-00009/PR
LENI TROJAN	302	34.081-00006/PR
MÁRCIA ADRIANE G. DA SILVA	1314	59.987/00056-PR
MÁRCIA W. PLASSE	1260	1143942/0010-PR

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 08 de julho de 2014.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 129/2014

DATA: 08 DE JULHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

DESIGNAR

SANDRA CRISTINA ANDRIGUETTO DE ALMEIDA (matr. 974), portadora da Carteira de Trabalho nº 26.005/00055-PR, exercendo o cargo de Professor 40 Horas, na Escola Municipal Prefeito Boleslau Sobota, para exercer função na Equipe Pedagogica, com jornada de 40,0 h/s, no período de 07/07/2014 a 19/08/2014.

gógica, com jornada de 40,0 h/s, no período de 07/07/2014 a 19/08/2014.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 08 de julho de 2014.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 130/2014

DATA: 08 DE JULHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

DESIGNAR

Os servidores abaixo relacionados, exercendo o cargo de Professor 20 Horas, para exercerem a função de Regente de Classe Especial, na Escola Municipal Professor Bronislau Kapusniak, com carga horária de 20 h/s, no período de 08/07/2014 a 17/12/2014.

MATR.	NOME	CTPS
187	Célia da Veiga Golombieski (Sala de Recurso)	28.012/00017-PR
201	Joana Matilde Pysklewicz (Classe Especial D.I.)	13.350/00033-PR
310	Maria Madalena Kseniuk (Sala de Recurso)	13.556/00033-PR
861	Silvana Milczuk (Sala de Recurso)	00325/00054-PR
874	Terezinha Aparecida Engruch (CAE - DA)	24.966/00021-PR
108	Wilma Odete Buchholz (CAE-DV)	13.348/00033-PR

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 08 de julho de 2014.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 131/2014

DATA: 08 DE JULHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

DESIGNAR

Os professores abaixo relacionados, exercendo o cargo de Professor 20 Horas, para exercerem o mesmo cargo, na Escola Municipal Professor Bronislau Kapusniak, em regime de Contraturno, no período de 08/07/2014 a 17/12/2014.

NOME	Nº MATR.	CTPS
AMÉLIA S. PELEPEK	264	35.721/00010-PR
ELIANE S. SOTT	1296	20.211/00057-PR
TATIANE MARIA M. ARNDT	858	3836193/0010-PR

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 08 de julho de 2014.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 132/2014

DATA: 08 DE JULHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

DESIGNAR

Os professores abaixo relacionados, exercendo o cargo de Professor 20 Horas, na Escola Municipal Professor Bronislau Kapusniak, para exercerem o mesmo cargo em regime de Segundo Turno, com jornada de 20,0 h/s, no período de 08/07/2014 a 17/12/2014.

NOME	Nº MATR.	CTPS
ELSA SALETE MUNCINELLI	353	97.666/00046-PR
MATILDE ROMEIKE	939	20.259/00057-PR

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 08 de julho de 2014.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 133/2014

DATA: 08 DE JULHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

DESIGNAR

ALICE MARIA GAIAS ABILHOA (matr. nº 1201), portadora da CTPS nº 11.679/00029-SC, exercendo o cargo de Professor 20 Horas, na Escola Municipal do Campo Dr. Lauro Muller Soares, para exercer o mesmo cargo, em Segundo Turno, e Regência de Classe Especial, no período de 08/07/2014 a 17/12/2014.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 08 de julho de 2014.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 134/2014

DATA: 08 DE JULHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

DESIGNAR

LUCIANE MARIA KFSNIEWSKI (matr. nº 1053), portadora da CTPS nº 9861691/010-PR, exercendo o cargo de Professor 20 Horas, na Escola Municipal do Campo Dr. Lauro Muller Soares, para exercer o mesmo cargo, em regime de Segundo Turno, no período de 08/07/2014 a 17/12/2014.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 08 de julho de 2014.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 135/2014

DATA: 08 DE JULHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

DESIGNAR

ROSÂNGELA BARCZAK (matr. 890), portadora da Carteira de Trabalho nº 65.559/00055-PR, exercendo o cargo de Professor 20 Horas, na Escola Municipal do Campo, Dr. Lauro Muller Soares, para exercer o mesmo cargo em Regime de Segundo Turno, no período de 08/07/2014 a 17/12/2014.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 08 de julho de 2014.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 136/2014

DATA: 08 DE JULHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

DESIGNAR

LÚCIO ZWIERZYKOWSKI JÚNIOR (matr.226), portador da Carteira de Trabalho nº 72.953/0009-PR, exercendo o cargo de Professor 20 Horas, na Escola Municipal do Campo Dr. Lauro Muller Soares, para exercer o mesmo cargo em Segundo Turno, no período de 08/07/2014 a 17/12/2014.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 08 de julho de 2014.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 137/2014

DATA: 08 DE JULHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

DESIGNAR

MARISA MARIA WISNIEWSKI OCZUST (matr. nº 402), portadora da Carteira de Trabalho nº 31.647/00049-PR, exercendo o cargo de Professor 20 Horas, na Escola Municipal do Campo Dr. Lauro Muller Soares, para exercer a função de Regente de Classe Especial, no período de 08/07/2014 a 17/12/2014.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 08 de julho de 2014.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 138/2014

DATA: 08 DE JULHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

DESIGNAR

SILVIA KASPCZAK MENDES (matr. nº 530), portadora da Carteira de Trabalho nº 67.152/00042-PR, exercendo o cargo de Professor 20 Horas, na Escola Municipal do Campo Dr. Lauro Muller Soares, para exercer a função de Regente de Classe Especial, no período de 08/07/2014 a 17/12/2014.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 08 de julho de 2014.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

**RE-RATIFICAÇÃO
PORTARIA Nº 120/2014**

Na Portaria Nº 120/2014, publicada na Edição Digitalizada nº 547, Pág. 03, do Diário Oficial do município de Cruz Machado, no dia 08 de julho de 2014,

ONDE SE LÊ: 08/07/2014 a 17/07/2014

LEIA-SE: 08/07/2014 a 17/12/2014

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 09 de julho de 2014.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO Nº 2220/2014**

DATA: 09 de julho de 2014

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº 1465/2014.

Artigo 1º - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964 e Lei Municipal nº 1465/2014, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.01 - Secretária Municipal de Educação	
12.361.0006.1.004 - Ampliação Reformas Escolas Municipais	
4.4.90.61.00 - 1.504 - Aquisição de Imóveis	R\$ 170.000,00
TOTAL	R\$ 170.000,00

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do Art.43, parágrafo 1º, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros o excesso de arrecadação verificado por fonte de arrecadação.

Artigo. 3º - As alterações constantes desta Lei passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 09 de julho de 2014.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2221/2014

DISPÕE SOBRE AS COMPETÊNCIAS, A COMPOSIÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO

PARANÁ NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

**CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA**

Art. 1º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Cruz Machado, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, instituído pela Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2011.

Art. 2º - Compete ao CONSEA Municipal:

I – organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

II – definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da conferência;

III – propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV – articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

V – mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII – zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

VIII – manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

IX- elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1º: O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersectorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2º: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O CONSEA Municipal será composto por 12 membros, titulares e seus respectivos suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo ao representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto na Lei nº1431/2013, de 25 de outubro de 2013.

§ 1º A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:

I – Representantes das Secretarias Municipais de:

- a) Secretaria Municipal de Agricultura;
- b) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- c) Secretaria Municipal de Educação;
- d) Secretaria Municipal de Saúde;

§ 2º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos através de consulta pública entre outros, dos seguintes setores:

II – Representantes da Sociedade Civil:

I) Movimento Sindical, de empregados e patronal, urbano e rural;

II) Associação de Classes Profissionais e empresariais;

III) Instituições religiosas existentes no município;

IV) Movimentos populares organizados e associações comunitários;

V) Instituições privadas com ou sem fins lucrativos que manifestarem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN nos termos regulamentados pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentação e Nutricional- CAISAN.

Art. 4º - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 5º - O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário Geral.

§ 1º Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2º A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;

Art. 6º - O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:

I – Plenário;

II –Secretária-Geral;

III – Secretaria-Executiva;

IV – Comissões Temáticas.

Seção I

Da Presidência e da Secretária Geral

Art. 7º - O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo presidente do CONSEA Municipal.

Art. 8º - Ao Presidente incumbe:

I – zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;

II – representar externamente o CONSEA Municipal;

III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;

IV – manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário-Geral e

VI – propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art. 9º - Compete a Secretária Geral assessorar o CONSEA Municipal.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Agricultura será o secretário geral do CONSEA Municipal.

Art. 10º - Ao Secretário-Geral incumbe:

I – submeter à análise da Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

II – manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;

III – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;

IV – promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – substituir o Presidente em seus impedimentos;

VII – presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Seção II

Da Secretaria-Executiva

Art. 11º - Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.

Art. 12º - Compete à Secretaria-Executiva:

I – assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;

II – estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o CONSEA Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;

III – assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e

IV – subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a

formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

Art. 13º - Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art. 14º - Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 15º - Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16º - O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 17º - As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 18º - O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 19 - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 09 de julho de 2014.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2222/2014

Cria, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei nº 1431/2013 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art.1º - Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional(CAISAN), do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipal afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I - elaborar, a partir das diretrizes emanadas do CONSEA Municipal, a Política e o Plano Municipal de SAN, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - coordenar a execução da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III- apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite para interlocução e pactuação com a câmara Estadual intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional; sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

VII- assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

IX - elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei Federal nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de 23 novembro de 2007 e o Decreto nº 7272/2010.

Art. 2º - A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional e Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º - o Plano Municipal de SAN deverá:

I - conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III - dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV - explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

VII - ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Intermunicipal de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3º - A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as

respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4º - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no CONSEA, de que trata o Decreto nº 2221/2014 e presidida, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.

Art. 5º - A secretaria executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu secretário executivo indicado pelo titular da pasta e designado por ato do chefe do executivo.

Art. 6º - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com atribuição de proceder a prévia análise de ações específicas.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 09 de julho de 2014.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER INFORMATIVO EDUCATIVO

DIVERSOS

10/07/2014 Relatório de Diárias Pág. 1

SERVIDOR	SAÍDA	RETORNO	DIAS	TOTAL	DESTINO	MOTIVO
Miguel Ivo Seledes	08/07/2014	08/07/2014	1	30.00	São Mateus do Sul	Jogos Preliminares da Juventude da Paraná
Jorge Pelepek	10/07/2014	10/07/2014	1	30.00	União da Vitória	Prestar documentação junto a 4ª CRT DETRAN
Jefferson Rodrigues Mazur	10/07/2014	10/07/2014	1	80.00	Curitiba	Serviços da Secretaria de Administração
Ilson Elio Krul	10/07/2014	10/07/2014	1	80.00	Curitiba	Serviços da Secretaria de Administração
Antonio Luis Szaykowski	10/07/2014	10/07/2014	1	100.00	Curitiba	Serviços da Secretaria de Administração
Suzane Lea Konell	10/07/2014	10/07/2014	1	80.00	Curitiba	Serviços da Secretaria de Administração

